

9m  
28-2/3/97 A-3  
92

■ **OPINIÃO**

# Consequências de nova redivisão territorial

Newton Rodrigues \*



**E**stão na moda sugestões de nova redivisão territorial do País. Algumas se referem à criação de novos estados amazônicos e à implantação de outro, ou outros, com base nos municípios em torno de Brasília, o que resultaria em mais um desmembramento de Goiás, já reduzido na última Constituinte pela criação do Estado de Tocantins. Além de aspectos econômicos e sociais, tais metas, ao contrário do que se pensa geralmente, em lugar de contribuírem para o maior equilíbrio federativo tendem a ameaçá-lo cada vez mais.

A temática de redivisão é antiga e deu-se naturalmente, no decorrer dos séculos, a partir das antigas capitânicas hereditárias, transformadas pela conquista do interior e o predomínio de alguns centros de povoamento, como se deu com São Paulo, que abrangeu durante certo tempo os atuais territórios do Paraná e de Minas, com a Bahia, que se alargou no Nordeste, enquanto a planície amazônica, devassada a partir do século 17, teria sua primeira grande transformação quando o Amazonas foi desligado do Pará, muito tempo depois. Tais desmembramentos se davam pela força dos fatos. As dificuldades de comunicação embargavam a administração ultracentralizada e

o crescimento econômico determinava novos reajustes administrativos, que chegaram a dividir nosso país em Estado do Maranhão e Estado do Brasil.

O aspecto diferenciado do atual mapa político foi traçado por fatores históricos, justificativos de sua originalidade. Não nasceu do capricho de algum governante, ao contrário de certas alterações posteriores. Tanto assim sucedeu, que o traçado herdado dos tempos coloniais subsistiu, quase sem alterações, durante a fase imperial e a

**A temática da redivisão é antiga e surgiu, na história territorial do País, com as capitânicas hereditárias**

dos primeiros decênios republicanos, apesar dos projetos variados de redivisão do País. A história brasileira do século 19 teve como um de seus fatores decisivos a luta pela descentralização do poder, que permeia todas as revoluções libertárias, desde a de 1817 à de 1848, tornando o federalismo a grande bandeira política, suplantada apenas pela abolicionista. Entretanto, a autonomia local, das grandes unidades, só seria alcançada na Constituição de 1891, a primeira de nossa fase republicana. Instituíram-se, então, além do Distrito Federal, 21 estados de tamanho e poderio político desiguais, como já ocorria nas antigas províncias, e acontece em todas as grandes federações (compare-se o

Maine ao Texas, ou a Rússia ao Tadjiquistão), cujo equilíbrio de poder se busca por uma câmara especial, o Senado, nos casos brasileiro e norte-americano.

A redivisão territorial, entretanto, é assunto tratado desde a Independência, com projetos diversos, como os de Antônio Carlos, Varnhagen e tantos outros. Na chamada República Velha, sucederam-se propostas variadas, como a de Paulo de Frontin, que transformava em territórios o antigo Mato Grosso, Goiás e o Amazonas, criava o do Amapá e unificava Paraná e Santa Catarina, Bahia e Sergipe, Rio de Janeiro e Espírito Santo, dando uma saída marítima a Minas. Algo fácil de traçar na prancheta de engenheiro, mas inviável no mundo real. Outras sugestões eram ainda mais radicais. O industrial Henrique Laje, por exemplo, pretendia suprimir todos os estados e dividir o País em departamentos, a exemplo da França, país pequeno e sem tradição federalista.

As tentativas de estabelecer novo mapa territorial, em nome de redução do poderio econômico e político dos estados, têm tido objetivos bem definidos. Objetivou-se, sempre, centralizar o poder e aba-

ter a predominância demográfica e econômica dos principais estados, sobretudo de Minas e São Paulo. Daí que, exatamente durante a ditadura estado-novista, Getúlio tenha mandado queimar todas as bandeiras e símbolos estaduais, seguindo o lema hitleriano de "um povo, um Estado, um chefe" e tenham pululado os projetos de reformulação buscando uma divisão que se basearia, apenas teoricamente, na similaridade de área e população das unidades a serem estabelecidas.

As relações e dependências históricas, de caráter social, político, econômico e cultural, eram sumariamente postas de lado. Um dos teóricos geopolíticos brasileiros, Everardo Backeuser, elaborou projeto de divisão geodésica (paralelos e meridianos) e o major Segadas Viana, que chegaria um dia a general e ministro da Guerra, pretendeu dividir o País em 67 unidades (27 estados, um Distrito Federal, e 39 estados). E, enquanto os teóricos teorizavam, o governo agia, com o desmembramento do Paraná, pela criação do território de Iguazu, e de Mato Grosso, com a formação de Ponta Porã e Guaporé (atual Rondônia), este tam-

bém com parte provinda do Amazonas. Os dois primeiros foram devolvidos aos estados de origem pela Constituição de 46. Novo período ditatorial, nova redivisão. A ditadura militar anexou a Guanabara ao Estado do Rio e surgiram Amapá e Roraima, elevados a estados na Constituição de 88.

O sumário elenco de fatos históricos comprova que as redivisões territoriais foram atos do Poder Executivo, quase sempre endossadas depois pelo Poder Legislativo. Em nenhum dos casos, o desmembramento ou a incorporação foram precedidos de aprovação das assembleias legislativas. Há, hoje, dificuldades legais para novos desmembramentos, em vista do art. 18 da Constituição Federal, que determina que os estados podem incorporar-se, subdividir-se e desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos estados e/ou territórios federais, "mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar". Nas grandes unidades federativas, a separação de parte de seu território é quase impossível, sem um ato de força. Nas menos populosas, entretanto, a mudança é viável, pela facilidade de manuseio do eleitorado

e a perspectiva de maior peso das áreas nas decisões da União, uma vez reconhecidas como novos estados, com direito a três senadores e o mínimo de oito deputados federais, ou quatro no caso de se tornarem territórios.

Novos fatiamentos de áreas do Norte e Centro-Oeste agravarão o desequilíbrio institucional, já acentuado pela desigualdade do voto, que dá a representantes de parcelas reduzidas da população poder decisório, na Câmara e no Senado,

**Novos fatiamentos de áreas do Norte e Centro-Oeste viriam agravar o desequilíbrio institucional**

em assuntos fundamentais de interesse geral. Tais arranjos acelerarão o distanciamento entre o povo e o Poder Legislativo, entre a base demográfica e a cúpula dirigente. Em outras palavras, serão elementos de ruptura política e social. Ao contrário do que apregoaram autores que chegaram a ver no federalismo a estrada para a vitória comunista, a existência de estados fortes não põe em perigo a unidade nacional. Pelo contrário, é condição necessária a que ela exista, sendo a honesta representação proporcional componente essencial para isso. Basta de estados artificiais destinados ao domínio de grupos locais facilitadores de maiorias parlamentares.

\* Jornalista.